



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mensagem nº 061/2026

Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 709, DE 2002; Nº 1.416, DE 2009; Nº 1.467, DE 2010; Nº 1.486, DE 2010; Nº 1.590, DE 2011; Nº 1.721, DE 2013; Nº 1.767, DE 2014; Nº 1.828, DE 2015; Nº 1.957, DE 2016; Nº 2.578, DE 2022; E Nº 3.093, DE 2026, PARA CRIAR VAGAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente Mensagem submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação do quadro de vagas de cargos efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espigão do Oeste.

A presente proposição mostra-se necessária diante da crescente demanda pelos serviços públicos prestados pelas referidas Secretarias, especialmente no âmbito da saúde pública e da assistência social, áreas essenciais para a garantia dos direitos fundamentais da população e para a adequada execução das políticas públicas municipais.

No tocante à Secretaria Municipal de Saúde, a ampliação do quantitativo de vagas busca fortalecer a estrutura administrativa e operacional da rede municipal de saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde SUS, especialmente os da universalidade, equidade e integralidade da assistência. Verificou-se que determinados cargos atualmente apresentam quantitativo de vagas insuficiente para atender à real necessidade do serviço público, comprometendo a adequada prestação dos atendimentos e a continuidade das ações desenvolvidas pelo Município.

De igual modo, quanto à Secretaria Municipal de Assistência Social, constatou-se a necessidade de adequação e fortalecimento do quadro de pessoal, visando assegurar maior eficiência na execução dos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais desenvolvidos pela municipalidade.

Registra-se, ainda, que, diante das recentes demandas de contratação identificadas pelas Secretarias Municipais, foi constatada insuficiência do quantitativo de vagas atualmente previsto na legislação vigente, circunstância que inviabiliza o adequado atendimento das necessidades administrativas e operacionais existentes, tornando imprescindível a ampliação ora proposta.

Dessa forma, a presente medida visa garantir maior eficiência administrativa, assegurar a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos prestados à população e possibilitar o adequado atendimento das demandas institucionais do Município.

E com sinceras escusas que estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em **Especial Regime de Urgência**, previsto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e artigo 129 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 14/05/2026 às 12:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 14/05/2026 às 13:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1428465** e o código verificador **024359AA**.

Referência: [Processo nº 27-3131/2026](#).

Docto ID: 1428465 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2026.

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 709, DE 2002; Nº 1.416, DE 2009; Nº 1.467, DE 2010; Nº 1.486, DE 2010; Nº 1.590, DE 2011; Nº 1.721, DE 2013; Nº 1.767, DE 2014; Nº 1.828, DE 2015; Nº 1.957, DE 2016; Nº 2.578, DE 2022; E Nº 3.093, DE 2026, PARA CRIAR VAGAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam alteradas as Leis Municipais nº 709, de 2002; nº 1.416, de 2009; nº 1.467, de 2010; nº 1.486, de 2010; nº 1.590, de 2011; nº 1.721, de 2013; nº 1.767, de 2014; nº 1.828, de 2015; nº 1.957, de 2016; nº 2.578, de 2022; e nº 3.093, de 2026, com a criação de vagas e demais alterações previstas nesta Lei.

Art. 2º. Ficam acrescentadas à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU do Município de Espigão do Oeste/RO as seguintes vagas de cargos efetivos, conforme tabela abaixo:

CARGO EFETIVO	NÚMERO DE VAGAS
ENFERMEIRO	8
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	4
FISCAL SANITÁRIO	1
FISIOTERAPEUTA	5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25
TÉCNICO DE HIGIENE DENTÁRIA	5

Art. 3º. Fica acrescentada na estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social - SEMAS do Município de Espigão do Oeste/RO as seguintes vagas de cargos efetivos, descrito na tabela abaixo:

CARGO EFETIVO	NÚMERO DE VAGAS
---------------	-----------------

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ___ de ___ de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO nº 6.706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 14/05/2026 às 12:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 14/05/2026 às 13:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1428468** e o código verificador **D81EC87D**.

Referência: [Processo nº 27-3131/2026](#).

Docto ID: 1428468 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SEMSAU - SEC. MUN. DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 00216/SEMSAU/2026

Espigão do Oeste/RO, 06 de maio de 2026.

Ilmo. (a). Senhor (a)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal
Espigão DOeste/RO

Assunto: Indica aumento de vagas de cargos efetivos

Prezado Senhor (a),

Valemo-nos do presente para cumprimentá-lo e aproveitamos a oportunidade para indicar a ampliação do quadro de vagas de cargos efetivos da secretaria municipal de saúde.

Justificamos que a presente solicitação fundamentando na necessidade de fortalecimento da saúde do município de Espigão DOeste-RO, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde SUS, especialmente no que tange à universalidade, equidade e integralidade da assistência, onde diversos cargos apresem quadro de vagas aquém a real necessidade, sendo necessário a adição de mais vagas para que possamos contratar mais profissionais de saúde.

Considerando as ultimas solicitações de contratação foi detectado que não haveria vagas suficientes para atender a demanda da secretaria, sendo necessário a ampliação.

Considerando o [Ofício 200 de 27/04/2026 \(ID 1412571\)](#) - Proc. 2974/2026, solicitamos a contratação de 01 téc. de radiologia; 01 Fiscal Sanitário; 10 Técnicos de Enfermagem; 05 Enfermeiros p/ Hospital; 01 Enfermeiro p/APS; e 02 Técnico de Higiene Bucal;

Considerando o [Ofício 201 de 27/04/2026 \(ID 1412898\)](#) Proc. 2974/2026, solicitamos a contratação de 01 fisioterapeuta e de 01 farmacêutico;

Considerando que a saúde constitui direito social fundamental, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, sendo dever do Estado garantir políticas sociais e econômicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Nos termos da **Lei nº 8.080/90**, compete ao ente municipal organizar, controlar e executar ações e serviços públicos de saúde, observando os princípios da universalidade, integralidade, equidade, regionalização, hierarquização e continuidade assistencial.

A **Lei nº 8.142/90** reforça a responsabilidade do gestor municipal na organização da rede de serviços, planejamento e adequação da força de trabalho.

A **Ministério da Saúde**, por meio da Política Nacional de Atenção Básica, da Política Nacional de Humanização, das Redes de Atenção à Saúde e demais normativas

ministeriais, estabelece que a suficiência de recursos humanos constitui elemento indispensável para garantia da qualidade assistencial.

Ainda, normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, da **AGEVISA**, dos Conselhos Profissionais e dos órgãos de controle externo, em especial o **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, impõem ao gestor a manutenção de quantitativo mínimo de profissionais habilitados para funcionamento regular dos serviços.

Diante da expansão da rede municipal, da ampliação assistencial em curso, da futura entrada em operação de novas estruturas, da necessidade de adequação sanitária e do crescimento populacional e epidemiológico do município, torna-se imprescindível a ampliação do quadro efetivo conforme demonstrado a seguir.

Do Enfermeiro acréscimo de 08 vagas

A solicitação de ampliação de 08 (oito) vagas para Enfermeiro justifica-se pela necessidade de:

a) Fortalecimento da assistência hospitalar

O Hospital Municipal demanda cobertura ininterrupta de 24 horas, incluindo:

- classificação de risco;
- assistência direta ao paciente crítico;
- gerenciamento de equipe;
- supervisão de procedimentos;
- cumprimento das normas do Conselho Federal de Enfermagem.

O COFEN determina que o quantitativo de profissionais deve observar o perfil assistencial e a complexidade dos pacientes, sendo o atual quadro insuficiente para atendimento seguro.

b) Implantação do Centro Infantil Municipal

- Com a futura entrada em funcionamento do centro infantil, haverá necessidade de cobertura assistencial permanente para atendimento pediátrico especializado.

c) Expansão da Atenção Primária

- O município protocolou junto ao Ministério da Saúde solicitação para credenciamento de 03 novas Equipes de Saúde da Família, sendo obrigatória a presença de enfermeiro em cada equipe, conforme a Política Nacional de Atenção Básica.

Do Técnico de Enfermagem acréscimo de 25 vagas

A ampliação de 25 (vinte e cinco) vagas mostra-se imprescindível para:

- recomposição de escalas hospitalares;
- cobertura integral dos plantões;
- substituição de afastamentos legais;
- atendimento da futura unidade infantil;
- composição das equipes da APS.

A assistência de enfermagem é atividade contínua e ininterrupta, sendo vedado funcionamento com dimensionamento insuficiente, conforme normativas do COFEN.

O aumento da demanda hospitalar, especialmente pacientes clínicos, idosos, respiratórios e crônicos, impõe adequação imediata do quadro funcional para garantir segurança do paciente e qualidade assistencial.

Da Fisioterapeuta acréscimo de 05 vagas

A ampliação de 05 vagas para fisioterapeuta fundamenta-se no aumento expressivo de pacientes internados com necessidade de assistência fisioterapêutica, especialmente:

- doenças respiratórias;
- doenças cardiovasculares;
- pacientes acamados;
- pós-operatórios;
- pacientes ortopédicos;
- reabilitação funcional.

A atuação do fisioterapeuta hospitalar reduz:

- tempo médio de internação;
- complicações respiratórias;
- incidência de infecções;
- reinternações.

As diretrizes do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional reconhecem a indispensabilidade do profissional em ambiente hospitalar.

Adicionalmente, a futura implantação do ambulatório infantil demandará equipe multiprofissional especializada para atendimento em desenvolvimento neuropsicomotor, reabilitação e condições respiratórias pediátricas.

Do Farmacêutico acréscimo de 04 vagas

A ampliação de 04 vagas para farmacêutico possui caráter essencial, considerando:

a) Implantação do prontuário eletrônico hospitalar

A informatização da assistência farmacêutica exige acompanhamento técnico especializado em:

- rastreabilidade;
- dispensação segura;
- conciliação medicamentosa;
- controle de estoque.

b) Regularização perante órgãos fiscalizadores

O município já recebeu notificações da:

- AGEVISA;
- TCE-RO;
- referentes à necessidade de regularização da dispensação e controle de medicamentos.

c) Exigência legal

A Lei nº 13.021/2024 determina que farmácias públicas constituem unidades de assistência à saúde, sendo indispensável a presença do farmacêutico.

As normas da ANVISA e do Conselho Federal de Farmácia exigem supervisão técnica contínua.

O quantitativo atual não permite cobertura integral das escalas de plantão.

Do Fiscal Sanitário acréscimo de 01 vaga

A ampliação de 01 vaga para Fiscal Sanitário é necessária em razão de:

- crescimento urbano do município;
- aumento do número de estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária;
- ampliação da demanda por licenciamento e inspeção.

Atualmente o município dispõe de apenas 01 servidora de carreira, situação incompatível com o volume operacional exigido.

Nos termos da Lei nº 8.080/90, compete ao município executar ações de vigilância sanitária.

As normas da ANVISA impõem monitoramento contínuo de:

- farmácias;
- consultórios;
- clínicas;
- laboratórios;
- indústrias alimentícias;
- estabelecimentos comerciais.

A insuficiência de pessoal pode gerar riscos sanitários e responsabilização administrativa do ente municipal.

Do Técnico em Saúde Bucal acréscimo de 05 vagas

A criação de 05 vagas é medida estratégica e obrigatória para habilitação e funcionamento das equipes de saúde bucal.

O município possui atualmente apenas 01 vaga no quadro, quantitativo incompatível com a expansão planejada.

O município protocolou junto ao Ministério da Saúde a habilitação de 04 equipes de saúde bucal.

Conforme a Política Nacional de Saúde Bucal e normas da Atenção Primária, a composição da equipe exige profissionais habilitados.

Além disso, os profissionais devem possuir registro regular no Conselho Regional de Odontologia, condição indispensável para cadastro nos sistemas ministeriais e recebimento do incentivo financeiro federal.

Sem a disponibilidade desses profissionais, o município poderá:

- perder habilitações;
- deixar de receber recursos federais;
- comprometer a expansão da assistência odontológica.

Considerações finais

A ausência de recomposição e ampliação do quadro funcional poderá acarretar:

- descontinuidade dos serviços públicos;
- comprometimento da segurança assistencial;
- descumprimento de normas sanitárias;
- responsabilização perante órgãos de controle;
- perda de incentivos financeiros federais;
- sobrecarga dos servidores;
- aumento de afastamentos e absenteísmo.

A ampliação ora pleiteada não configura mera conveniência administrativa, mas necessidade concreta, técnica, sanitária e legal para manutenção da regularidade dos serviços públicos de saúde.

Diante dos fundamentos técnicos, legais, assistenciais e sanitários expostos, esta Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se favoravelmente à ampliação do quadro efetivo, com criação/acréscimo das seguintes vagas:

Cargo	Quantidade
Enfermeiro	08
Técnico de Enfermagem	25
Fisioterapeuta	05
Farmacêutico	04
Fiscal Sanitário	01
Técnico em Saúde Bucal	05
Total	48

Por tratar-se de medida indispensável à continuidade, expansão, regularização e qualificação da assistência à saúde da população de Espigão d'Oeste, requer-se a devida apreciação e aprovação da presente demanda.

Respeitosamente.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Mun. de Saúde

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Wilesmar dos Santos Silva**, Secretário Municipal de Saúde, em 06/05/2026 às 12:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1420238** e o código verificador **E7F47136**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN	***.587.002-**	06/05/2026 12:55

Referência: [Processo nº 27-3131/2026](#).

Docto ID: 1420238 v1

QUADRO DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA REMUNERAÇÃO POR CARGO PARA FINS DE IMPACTO FINANCEIRO ABERTURA DE VAGAS PROC. 3131/2026

descrição cargo	total cargo	proventos/valor		férias 1/3	13º salário	IPRAM 16,2% (patronal)	total mensal	total anual
Fisioterapeuta	5	vencimento	2.235,29	105,99	317,98	524,83	24.073,08	288.876,97
		Insalubridade	894,12					
		gratificação técnica	686,40					
		auxilio saúde	50,00					
		Base da Previdência	2.921,69					
		Sub Total	3.815,81					
		Total Geral	3.865,81					

Descrição Cargo	Total Cargo	Proventos/valor		Férias 1/3	13º salário	IPRAM 16,2% (patronal)	Total Mensal	Total Anual
Farmacêutico/Bioquímico	4	vencimento	2.235,29	102,76	308,28	576,81	18.948,80	227.385,54
		Insalubridade	447,06					
		gratificação Técnica	1.017,00					
		auxilio saúde	50,00					
		Base Previdência	3.252,29					
		sub total	3.699,35					
		Total Geral	3.749,35					

Descrição Cargo	Total Cargo	Proventos/valor		Férias 1/3	13º salário	IPRAM 16,2% (patronal)	Total Mensal	Total Anual
Fiscal Sanitário	1	Vencimento	1.889,23	95,63	286,88	481,74	4.356,78	52.281,31
		Insalubridade	755,69					
		Gratificação Técnica	797,61					
		Auxilio Saúde	50,00					
		Base Previdência	2.686,84					
		sub total	3.442,53					
		Total Geral	3.492,53					



Descrição Cargo	Total Cargo	Proventos/valor		Férias 1/3	13º salário	IPRAM 16,2% (patronal)	Total Mensal	Total Anual
Tecnico de Enfermagem	25	Vencimento	1.621,00	75,34	226,03	383,19	86.174,22	1.034.090,69
		Insalubridade	648,40					
		Gratificação Técnica	443,00					
		Auxilio Saúde	50,00					
		Base Previdência	2.064,00					
		Sub Total	2.712,40					
		Total	2.762,40					

Descrição Cargo	Total Cargo	Proventos/valor		Férias 1/3	13º salário	IPRAM 16,2% (patronal)	Total Mensal	Total Anual
Enfermeiro	8	Vencimento	2.032,08	98,09	294,28	503,96	35.821,08	429.852,97
		Insalubridade	812,83					
		Gratificação Técnica	686,40					
		Auxilio Saúde	50,00					
		Base Previdência	2.718,48					
		Sub Total	3.531,31					
		Total	3.581,31					

Descrição Cargo	Total Cargo	Proventos/valor		Férias 1/3	13º salário	IPRAM 16,2% (patronal)	Total Mensal	Total Anual
Técnico de Higiene Dentária	5	Vencimento	1.621,00	58,80	176,40	323,87	13.629,35	163.552,22
		Insalubridade	352,80					
		Gratificação Técnica	143,00					
		Auxilio Saúde	50,00					
		Base Previdência	1.764,00					
		Sub Total	2.116,80					
		Total	2.166,80					

descrição cargo	total cargo	proventos/valor		férias 1/3	13º salário	IPRAM 16,2% (patronal)	total mensal	total anual
-----------------	-------------	-----------------	--	------------	-------------	------------------------	--------------	-------------



Educador Social	3	Vencimento	1.669,80	49,95	149,86	315,59	7.090,98	85.091,81
		Gratificação Inerente	128,46					
		Auxilio Saúde	50,00					
		Base Previdência	1.798,26					
		Total geral	1.848,26					





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Planilha

Impacto Orçamentário

11/05/2026

ID: **1424486**

CRC: **32E42504**

Processo: **27-3131/2026**

Usuário: **DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN**

Criação: **11/05/2026 14:34:08** Finalização: **11/05/2026 14:34:51**

Processo



Documento



MD5: **4F2739F2B29F6240523D45BFDDF70099**

SHA256: **881F0D7AAE5125B1F94813A8FB262F4B065ABE86AF3997EDE4D4B91DE75F5D5F**

Súmula/Objeto:

Planilha Impacto Orçamentário

INTERESSADOS

SEMSAU - Secretaria Municipal De Saúde

ESPIGÃO DO OESTE

RO

11/05/2026 14:34:08

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

11/05/2026 14:34:08

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN

Coordenadora Geral de Administração Pessoal

11/05/2026 14:34:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1424486 e o CRC 32E42504.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

ESTUDO ESTIMATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL
Nº 23/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 16, 17 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente estudo estimativo, com a finalidade de demonstrar o impacto orçamentário e financeiro para a criação de vagas, de acordo com a solicitação do [Ofício 216 de 06/05/2026 \(ID 1420238\)](#) e [Minuta Projeto de Lei de 11/05/2026 \(ID 1424484\)](#), constante no processo nº [27-3131/2026](#):

DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Procedida à devida análise das informações apresentadas no processo nº [27-3131/2026](#), os quais constam valores projetados (simulados) para a pretendida criação de vagas.

A fim de demonstrar o montante total orçamentário e financeiro necessários para arcar com as despesas e com base nos valores fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos DRH, [Planilha Impacto Orçamentário de 11/05/2026 \(ID 1424486\)](#), obtemos inicialmente os seguintes valores totais para os oito meses do exercício de 2026:

Descrição	Total da Proposta 2026
Vencimento Base	735.223,04
Valor da Gratificação	459.642,88
Terço de Férias	33.190,72
Décimo Terceiro	99.572,16
Encargos Patronais	165.485,37
Auxílios	244.800,00
Total do impacto orçamentário e financeiro R\$	1.737.914,17

Os valores **mensais** apurados para o período de oito meses do exercício de 2026, para realização da despesa com as referidas contratações, e de acordo com o quadro de cargos, apresentado pelo DRH Departamento de Recursos Humanos é de **R\$ 144.826,18** (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), conforme apresenta os cálculos do [Quadro Comparativo de Valores de 13/05/2026 \(ID 1426626\)](#), atingindo o valor total no exercício de 2026 de **R\$ 1.737.914,17** (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos) no período de oito meses do exercício.

Tendo sido apurado os valores para o exercício vigente e os dois posteriores, da seguinte forma:

Discriminativo	2026	2027	2028
Vencimento Base	735.223,04	1.146.947,94	1.188.696,85
Valor da Gratificação	459.642,88	689.464,32	689.464,32
Terço de Férias	33.190,72	51.777,52	53.662,23

Décimo Terceiro	99.572,16	155.332,57	160.986,68
Encargos Patronais	165.485,37	258.157,17	267.554,09
Auxílios	244.800,00	367.200,00	367.200,00
Total do impacto orçamentário e financeiro R\$	1.737.914,17	2.668.879,53	2.727.564,16

Em termos práticos, a tabela acima demonstra quanto mínimo do orçamento e do financeiro poderá ser consumido em cada um dos períodos analisados caso a despesa seja implementada nos termos da solicitação deste estudo.

ESTIMATIVA DE IMPACTO DE ÍNDICE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL

O art. 21 da LC Nº 101/200 estabelece regras quanto ao controle da despesa com pessoal, em especial a exigência da apresentação de estudo estimativo do impacto orçamentário-financeiro e do impacto sobre as metas fiscais, da indicação dos recursos para a cobertura da DOCC e das medidas de compensação se existirem.

Nesse sentido, estimamos o impacto sobre a despesa total com pessoal de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as despesas apresentam seguinte impacto sobre a Despesa total com pessoal:

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MENSAL	Proposta
Total da Receita Corrente Líquida no Mês de março/2026	12.590.112,40
Total da Despesa Líquida com pessoal no Mês de março/2026	5.153.756,61
Percentual da despesa com Pessoal no Mês de março/2026	40,93%
Total em um Mês com a despesa pretendida	186.639,27
Percentual futuro simulado no mês, atingidos com a adequação	42,42%

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL (*)	Proposta
Total da Receita Corrente Líquida 12 meses (ABRIL/2025 - MARÇO/2026).	154.162.765,11
Total da Despesa Líquida com pessoal 12 meses (ABRIL/2025 - MARÇO/2026)	62.772.804,86
Percentual da despesa total com pessoal anual atualmente	40,72%
Total da adequação pretendida no exercício de 2026	1.493.114,17
Percentual futuro simulado no período de oito meses, a ser atingidos com a adequação.	41,69%

(*). Os valores utilizados para a base de cálculo para apuração e projeção do índice de impacto da despesa, constam do [Demonstrativo de Gastos com Pessoal - Março de 17/04/2026 \(ID 1405066\)](#), mês de referência março/2026, tendo sido o último Demonstrativo consolidado pela Contabilidade.

Os valores demonstrados para o atendimento da proposta de contratação, objeto do Processo nº. [27-3131/2026](#), configuram aumento de despesas com pessoal em **+1,48% mensal no presente exercício de 2026**, e **+0,97%** para apuração do percentual no período de oito meses deste exercício.

Porém de forma a considerar os índices alcançados pelos relatórios de Gestão Fiscal que o oficial analisado pelo TCE/RO e os seguintes limites abaixo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal com gasto de pessoal:

Limites com Gasto de Pessoal Lei 101/00 LRF		
Limite Máximo	54,00%	Inciso I, II e III, art 22 LRF
Limite Prudencial	51,30%	Parágrafo único do art. 22 da LRF
Limite de Alerta	48.60%	Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF

Temos:

a) O atendimento da proposta, no mês, adota o período de oito meses, totaliza 41,69% e **NÃO ULTRAPASSA O LIMITE DE ALERTA** acima indicado;

MEDIDAS E COMPENSAÇÃO DE DESPESA.

O processo foi reportado a esta divisão para estudo de impacto orçamentário e financeiro com a finalidade de criação de vagas, para atender as necessidades de implementação e aperfeiçoamento de trabalhos realizados pela SEMSAU e SEMAS, conforme solicita o [Ofício 216 de 06/05/2026 \(ID 1420238\)](#) e [Minuta Projeto de Lei de 11/05/2026 \(ID 1424484\)](#). No entanto, o órgão solicitante não apresentou medidas de compensação e/ou remanejamento de saldos para cobrir as despesas pretendidas.

De acordo com inciso II do art. 16 da LC Nº 101/2000, um dos requisitos que deve ser atendido pelo ato que criar, expandir ou aperfeiçoar a ação de governo mediante DOCC é o de estar acompanhado de **declaração do Ordenador de Despesas de que o aumento tem a adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentaria Anual e tem compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentarias e com o Plano Plurianual**. Contudo, posteriormente à apresentação das informações pertinentes, compete as secretarias solicitantes, **a verificação e comprovação de que as dotações orçamentárias e saldos das fichas na qual será executada a despesa estejam de acordo e suportem a contratação, bem como, atestem que possuem os valores orçamentários disponíveis para a realização da presente despesa proposta.**

Portanto, para validação e tramitação do referido estudo de impacto Orçamentário e Financeiro, faz-se necessário à emissão de DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA, emitido pelo gestor solicitante, conforme modelo disponibilizado no [Declaração 1 de 06/07/2022 \(ID 316631\)](#), em cumprimento ao que estabelece o art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Alertamos que é de responsabilidade do Gestor solicitante, a manifestação e assegurar a disponibilidade de dotações orçamentárias na unidade por se tratar de uma despesa pretendida por este Órgão, ou ainda mediante a definição junto ao chefe do Poder Executivo das medidas de obtenção de recursos, e respectiva previamente à autorização da despesa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PARECER:

O presente relatório trata de demonstrativo de valores estimados, os quais apontam o computo de gastos e despesas futuras a serem contraídas mediante a eventual criação de vagas para atender às demandas da SEMSAU e SEMAS, conforme solicitação apresentada no âmbito do presente processo no [Ofício 216 de 06/05/2026 \(ID 1420238\)](#) e [Minuta Projeto de Lei de 11/05/2026 \(ID 1424484\)](#). Os valores apurados são provenientes de projeções e estimativas orçamentárias e financeiras, que não devem ser tidos como definitivos, sendo que eventuais alterações conjunturais podem afetar significativamente os valores efetivamente observados.

Desta forma, procedida a análise do montante e realizado o comparativo de valores dos cargos a serem contratados, estima-se que haverá a elevação da despesa mensal com pessoal de **R\$ 144.826,18** (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), e de **R\$ 1.737.914,17** (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos), no período de oito meses neste ano de 2026.

Com relação ao índice de gasto com pessoal, a base utilizada foi a março/2026, [Quadro Comparativo de Valores de 13/05/2026 \(ID 1426626\)](#), sendo este o último consolidado pelo Setor de Contabilidade tal relatório, aponta que o Poder Executivo aplicou, no período de abril/2025 a março/2026, 40,72% da receita corrente líquida com pessoal, que se enquadra nos limites estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº. 101/00). Assim, conforme, estudo aqui apresentado, a despesas elevaria o percentual para 41,69% elevando o índice em 0,97% o que pelo índice oficial não extrapolaria o índice de alerta do tribunal de contas que é 48,60%.

Contudo, o presente estudo de impacto financeiro ora aqui solicitado apresenta que, **caso ocorra a concretização da despesa o Município seguirá com seu índice de gasto com pessoal abaixo do limite de alerta**, proposto pelo inciso II do § 1º do art. 59 da Lei nº 101/2000.

Destacamos que, mediante a iniciativa de realização das criações de vagas, neste caso é necessário observar as informações constantes neste e nos estudos de impacto orçamentários e financeiros emitidos nos meses de abril e maio, para que o Gestor não incorra em erro que poderá implicar em aumento de despesa e consecutiva extrapolação do limite de gasto com pessoal, no momento da consolidação da despesa, o que pode acarretar sanções ao Gestor e principalmente ao município.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, que visa somente demonstrar o quanto a despesa pretendida irá impactar no orçamento e financeiro do município e nos índices de gasto com pessoal, este, não tem o cordão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de se efetivar ou não a despesa, decisão que é de única e exclusiva responsabilidade da Secretaria solicitante em conjunto com o Prefeito Municipal.

É o parecer do estudo, segue para análise, tramitação e respectivas providências julgadas necessárias.

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2026.

Luiza Inês de Oliveira Tesch

Diretora da Divisão de Projetos Orçamentários

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Ines de Oliveira Tesch, Diretor Divisão Projetos Orçamentários**, em 13/05/2026 às 11:06, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1426600** e o código verificador **B80CE185**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Weliton Pereira Campos	***.646.905-**	13/05/2026 12:08
2	Elizete Bulegon	***.910.302-**	14/05/2026 07:36
3	Ronaldo Beserra Da Silva	***.528.314-**	14/05/2026 10:41
4	Emerson Luiz Kruk	***.116.562-**	14/05/2026 11:20

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Quadro Comparativo de Valores	13/05/2026	1426626
2	Demonstrativo de Gastos com Pessoal - Março	17/04/2026	1405066

Referência: [Processo nº 27-3131/2026](#).

Docto ID: 1426600 v1

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABR/2025 A MAR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.781.828,48	5.544.431,21	7.557.096,57	5.361.090,73	5.475.950,81	5.625.698,69	5.553.150,93	5.556.486,77	9.153.177,38	5.607.330,45	5.693.632,90	5.909.789,26	72.819.664,18	0,00
Pessoal Ativo	5.278.087,67	5.092.262,56	6.865.249,67	4.907.250,15	5.021.388,35	5.163.298,75	5.084.910,14	5.083.519,93	8.446.653,01	5.116.542,50	5.199.819,09	5.419.048,71	66.678.030,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.748.101,89	4.533.327,43	6.324.907,60	4.359.429,31	4.410.865,19	4.601.303,21	4.522.141,29	4.516.553,52	7.370.895,74	4.502.563,43	4.579.136,70	4.778.317,55	59.247.542,86	0,00
Obrigações Patronais	529.985,78	558.935,13	540.342,07	547.820,84	610.523,16	561.995,54	562.768,85	566.966,41	1.075.757,27	613.979,07	620.682,39	640.731,16	7.430.487,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	503.740,81	452.168,65	691.846,90	453.840,58	454.562,46	462.399,94	468.240,79	472.966,84	706.524,37	490.787,95	493.813,81	490.740,55	6.141.633,65	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	448.630,45	398.664,74	608.749,91	399.840,65	400.417,06	402.201,51	412.798,76	417.524,81	623.462,56	432.759,79	432.759,79	431.091,39	5.408.901,42	0,00
Pensões	55.110,36	53.503,91	83.096,99	53.999,93	54.145,40	60.198,43	55.442,03	55.442,03	83.061,81	58.028,16	61.054,02	59.649,16	732.732,23	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.228.966,88	689.468,86	1.032.183,55	763.322,75	721.238,90	768.073,60	789.827,52	749.351,74	1.046.535,18	749.599,38	752.258,31	756.032,65	10.046.859,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.252,58	16.023,27	40.969,67	81.007,20	38.531,27	82.914,30	100.969,49	56.918,81	4.684,11	35.187,48	34.695,68	42.210,49	554.364,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	495.641,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.641,04	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	491.618,17	452.168,65	691.846,90	453.840,58	454.562,46	462.399,94	468.240,79	472.966,84	706.524,37	490.787,95	493.813,81	490.740,55	6.129.511,01	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	154.836,00	154.836,00	235.290,00	160.381,76	160.908,00	156.252,80	154.836,00	154.836,00	214.559,94	163.589,19	169.534,73	168.584,00	2.048.444,42	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	66.619,09	66.440,94	64.076,98	68.093,21	67.237,17	66.506,56	65.781,24	64.630,09	120.766,76	60.034,76	54.214,09	54.497,61	818.898,50	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.552.861,60	4.854.962,35	6.524.913,02	4.597.767,98	4.754.711,91	4.857.625,09	4.763.323,41	4.807.135,03	8.106.642,20	4.857.731,07	4.941.374,59	5.153.756,61	62.772.804,86	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.721.118,68	13.319.791,72	13.663.229,88	15.731.430,34	12.442.469,14	15.899.968,31	15.863.977,01	11.415.787,79	16.537.262,02	12.689.701,92	14.862.451,57	12.590.112,40	164.737.300,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, §9º da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	3.700.000,00	1.950.000,00	0,00	1.040.239,67	0,00	0,00	0,00	6.890.239,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §10º da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.494.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.494.540,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitário	163.944,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	170.016,00	333.960,00	178.310,00	181.552,00	178.310,00	2.189.756,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LI	9.557.174,68	13.155.847,72	13.499.285,88	15.567.486,34	12.078.525,14	12.036.024,31	12.255.493,01	11.245.771,79	15.163.062,35	12.511.391,92	14.680.899,57	12.411.802,40	154.162.765,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	4.552.861,60	4.854.962,35	6.524.913,02	4.597.767,98	4.754.711,91	4.857.625,09	4.763.323,41	4.807.135,03	8.106.642,20	4.857.731,07	4.941.374,59	5.153.756,61	62.772.804,86	40,72
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.160.874,33	7.104.157,77	7.289.614,38	8.406.442,62	6.522.403,58	6.499.453,13	6.617.966,23	6.072.716,77	8.188.053,67	6.756.151,64	7.927.685,77	6.702.373,30	83.247.893,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.902.830,61	6.748.949,88	6.925.133,66	7.986.120,49	6.196.283,40	6.174.480,47	6.287.067,91	5.769.080,93	7.778.650,99	6.418.344,05	7.531.301,48	6.367.254,63	79.085.498,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.644.786,89	6.393.741,99	6.560.652,94	7.565.798,36	5.870.163,22	5.849.507,81	5.956.169,60	5.465.445,09	7.369.248,30	6.080.536,47	7.134.917,19	6.032.135,97	74.923.103,84	48,60
% DA DESPESA SOBRE A RCL	47,64	36,90	48,34	29,53	39,37	40,36	38,87	42,75	53,46	38,83	33,66	41,52		



MUNICÍPIO DE SPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABR/2025 A MAR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)										0,00		
DTP em 2021 (X) (%)										0,00		
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)										0,00		
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)										0,00		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	de Gastos com Pessoal - Março	17/04/2026

ID: 1405066	Processo	Documento
CRC: FD303B4A		
Processo: 80-342/2026		
Usuário: Luiza Ines de Oliveira Tesch		
Criação: 17/04/2026 11:22:55	Finalização: 17/04/2026 11:23:39	

MD5: **41CA76CFF6908D73193B6ED2A5958267**

SHA256: **D7C1B67F052327B9EEF35761958D2B13A0B6F47478AEAE899B584B65E9F0ED1E**

Súmula/Objeto:

Demonstrativo de Gastos com Pessoal - Março

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ESPIGÃO DO OESTE	RO	17/04/2026 11:22:55
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA CONTRATAÇÃO	17/04/2026 11:22:55
----------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Estudo 18	17/04/2026	1405045
Estudo 19	28/04/2026	1413976
Estudo 20	30/04/2026	1415683
Estudo 21	30/04/2026	1416418
Estudo 22	06/05/2026	1419796
Estudo 23	13/05/2026	1426600

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Luiza Ines de Oliveira Tesch	Diretor Divisão Projetos Orçamentários	17/04/2026 11:23:47
------------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1405066 e o CRC FD303B4A.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

(Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000)

Eu **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar - LRF nº. 101/2000, e vista as ter ciência das informações contidas do [Estudo 23 de 13/05/2026 \(ID 1426600\)](#), DECLARO, no âmbito do **Processo nº. 3131/2026**, existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2026, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida **nos projetos/atividades nº:**

10 301 0001 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
10 301 0001 3056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMSAU
10 301 0001 3056 0001 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMSAU

10 301 0008 - PROGRAMA DE ATENÇÃO A MEDICINA PREVENTIVA
10 301 0008 3060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10 301 0008 3060 0001 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

10 302 0009 PROGRAMA DE ATENÇÃO A MEDICINA CURATIVA
10 302 0009 3070 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 0009 3070 0001 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 304 0008 PROGRAMA DE ATENÇÃO A MEDICINA PREVENTIVA
10 304 0008 3067 0000 CUSTEIO DE PESSOAL

Estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, estar ciente de que a despesa proposta **SE ENQUADRA no limite máximo de 51,30%** da Receita Corrente Líquida, elevando em **0,97%** o percentual de despesa com pessoal no período de 08 meses, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, não comprometendo o orçamento do atual exercício financeiro.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias indicadas, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Em caso contrário, tenho a ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementações) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando as mesmas tratar-se de despesa de caráter continuado.

Espigão d'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

Wilesmar dos Santos Silva
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Saúde

(Documento assinado eletronicamente)

Weliton Pereira Campos

Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Wilesmar dos Santos Silva, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/05/2026 às 09:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 14/05/2026 às 09:37, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1427773** e o código verificador **CD9D46A1**.

Referência: [Processo nº 27-3131/2026](#).

Docto ID: 1427773 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

(Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000)

Eu, **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar - LRF nº. 101/2000, e vista as ter ciência das informações contidas do Estudo 23 de 13/05/2026 (ID 1426600), **DECLARO**, no âmbito do **Processo nº. 3131/2026**, existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2026, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos **projetos/atividades nº:**

08 244 001 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
08 244 001 3038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
08 244 001 3038 0001 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, estar ciente de que a despesa proposta **SE ENQUADRA no limite máximo de 51,30%** da Receita Corrente Líquida, elevando em **0,97%** o percentual de despesa com pessoal no período de 08 meses, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, não comprometendo o orçamento do atual exercício financeiro.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias indicadas, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Em caso contrário, tenho a ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementações) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando as mesmas tratar-se de despesa de caráter continuado.

Espigão d'/RO, 14 de maio de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

Delzira de Araújo Campos
Ordenador de Despesa
Secretária Municipal de Assistência Social

(Documento assinado eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 14/05/2026 às 09:36, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delzira de Araujo Campos, Secretaria Municipal De Assistência Social**, em 14/05/2026 às 09:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1427935** e o código verificador **BC50EBBD**.

Referência: [Processo nº 27-3131/2026](#).

Docto ID: 1427935 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
54-75/2026

Data/Hora: **14/05/2026 18:23:35**
Origem: **CMEO - Diretoria Legislativa (152)**
Destino: **CMEO - Plenário (179)**
Finalidade: **LEITURA DA PROPOSIÇÃO NO EXPEDIENTE (36)**

Despacho:

Encaminha-se Projeto de Lei nº 75/2026 de autoria do Poder Executivo para leitura e conhecimento público na 15ª Sessão Ordinária do dia 14 de maio de 2026

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12
Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Guedes da Silva**, Assessor da Diretoria Legislativa, em 14/05/2026 às 18:24, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1428800** e o código verificador **BE3360D4**.

Referência: [Processo nº 54-75/2026](#).

Docto ID: 1428800 v1